



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 422/2023

RECEBI
DIA 07/07/23
HORA 09:39
Inscrição

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências"*.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social - INPREB, considerando a necessidade de pagamento de perícia médica, conforme demonstrativo nos anexos I e II.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 06 de julho de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 099 /2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Instituto Municipal de Previdência Social – INPREB.

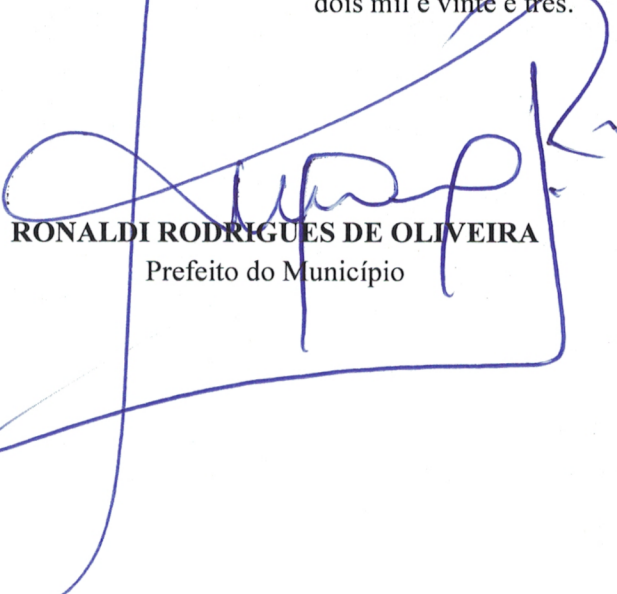
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto nos anexos I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis
– RO, aos seis dias do mês de julho do ano de
dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

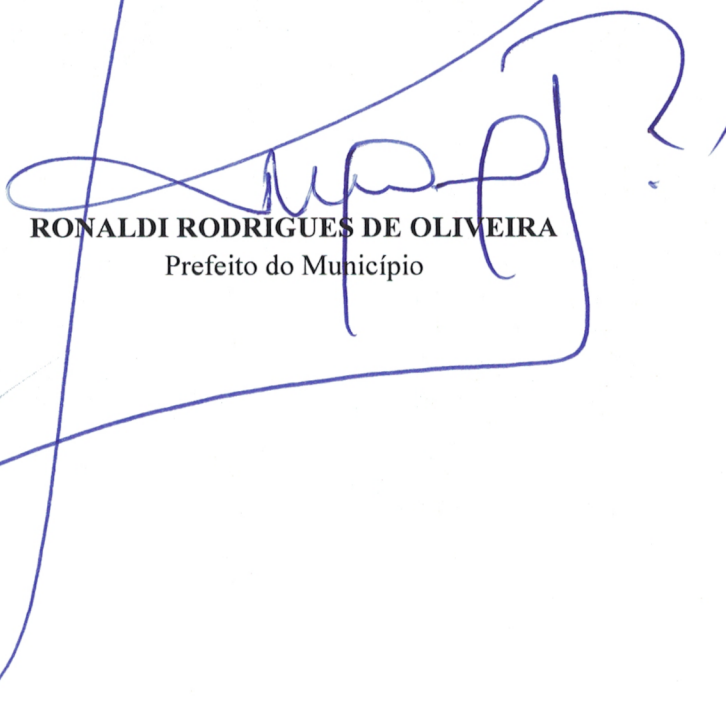
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO
INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 20.000,00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.1005 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS

09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

TOTAL GERALR\$ 20.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município